



Ata da reunião ordinária de 08 de abril de 2020 da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de acordo com a convocatória emitida pelo Senhor Presidente, em sessão ordinária, teve lugar, em sistema de videoconferência, a sétima reunião de Câmara Municipal em 2020, no quadriénio 2017-2021, sob a Presidência de **Humberto Trindade Borges de Melo**, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores eleitos, ou seja : **Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte (Vice-Presidente) ; Vítor Manuel Ângelo de Fraga ; Maria de Fátima Albergaria Oliveira Francisco da Costa ; Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros ; Bruno Miguel Correia Pacheco ; Pedro Filipe Rodrigues Furtado ; Paulo Renato Andrade Mendes**. A Vereadora **Catarina Cabral Castelo Branco** foi substituída pelo Vereador **Renato Miguel Vasconcelos Bettencourt Leça**, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua redação atual e cfr. doc. n.º 1 anexo. Secretariou esta reunião a relatora da mesma, Carolina Sousa Rego, jurista. Verificado o quórum, o Presidente declarou aberta a sessão pelas dez horas e dez minutos. -----

I. ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente saudou todos os Vereadores, tendo mencionado a alteração das circunstâncias atuais vividas do concelho de Ponta Delgada, a par dos demais concelhos da ilha de São Miguel, pela fixação da cerca sanitária, decretada pelo Conselho de Governo através da Resolução do Conselho do Governo n.º 94/2020, de 3 de abril de 2020, no âmbito da situação de emergência de saúde



pública provocada pela pandemia COVID-19. De seguida, o Senhor Presidente deu nota da necessidade de agendamento extraordinário de três assuntos, fundamentada que está a sua natureza urgente, pelo contexto da atual situação da pandemia COVID-19: aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada (doc. n.º 2); aprovação da minuta de aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências já celebrados entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do concelho (doc. n.º 3); e aprovação da proposta de suspensão provisória do contrato de concessão, gestão e exploração do Parque de Estacionamento de São João, celebrado com a TECNOVIA PARQUES, LDA. (doc. n.º 4). O Presidente propôs, ainda, que seja colocada a debate e votação a ratificação do Despacho n.º 27/P/2020, de 06 de abril (doc. n.º 5), referente às medidas de apoio logístico à cerca sanitária do concelho de Ponta Delgada, bem como do Despacho n.º 28/P/2020, de 07 de abril (doc. n.º 6), que trata do enquadramento preciso, ao nível da Tabela de Taxas e Licenças do Município, das medidas, já tomadas pela Câmara Municipal, referentes à isenção do pagamento de rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas e similares, de publicidade e de feiras e mercados, nos meses de março, abril e maio. Não havendo oposição, os referidos assuntos foram incluídos na agenda e serão apreciados e votados no final da mesma. Foi ainda agendada a votação de uma proposta de medidas de apoio às famílias e empresas, no âmbito da pandemia COVID-19, por iniciativa dos Vereadores do Partido Socialista (doc. n.º 7). -----

De seguida, inscreveram-se para intervir a Vereadora Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, o Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga e o Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado. -----



O Presidente deu a palavra à Vereadora Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros que propôs retirar da ordem do dia o Assunto Nº 110/2020, referente a proposta de decisão final de processo disciplinar comum. Começou por referir que o assunto foi inicialmente agendado tendo em vista a normal tramitação dos autos, assegurando o cumprimento dos prazos legalmente exigidos. Disse, contudo, que a Lei n.º 4-A/2020, de 06 de abril, que alterou a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, estabeleceu a regra da suspensão, até à cessação da situação excecional ocasionada pela pandemia COVID-19, dos prazos para a prática de atos em procedimentos disciplinares que corram na Administração Autárquica, assim como dos prazos referentes à prescrição e à caducidade de todos os tipos de processos e procedimentos, cfr. n.º 1, n.º 9, al. b) e n.º 3 todos do artigo 7.º da referida lei. Propôs, portanto, que a suspensão da deliberação vigorasse até à reposição da normalidade, nos termos da lei. O Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga, no uso da palavra, declarou que o referido Assunto Nº 110/2020 deveria ser retirado da ordem do dia independentemente da fundamentação legal apresentada, considerando não estarem reunidas condições objetivas para a concretização do voto secreto exigido nestes procedimentos. A Vereadora Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros referiu que já tinham sido providenciados os meios informáticos necessários para efeitos de escrutínio secreto, indicando, no entanto, que a questão nem se coloca, tendo em conta a suspensão prevista na lei, concluindo estarem reunidas condições para retirar o assunto da ordem do dia. A Câmara deliberou por unanimidade que o assunto fosse retirado da ordem do dia. -----

O Presidente deu a palavra ao Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga, que partilhou duas questões. A primeira prende-se o processo de contestação a decorrer contra a Fábrica Melo Abreu, tendo solicitado informações concretas e detalhadas quanto ao valor em dívida aos SMAS. A segunda questão reitera um



pedido de informação, já formulado em reuniões passadas, sobre a obra de construção do Pavilhão Desportivo junto à Escola de São Pedro em Ponta Delgada. -----

Sobre a primeira questão, o Senhor Presidente esclareceu que o processo a decorrer contra a Fábrica Melo Abreu corresponde à contestação do perdão de 40% de uma dívida, que reporta a anos anteriores, a qual estava abrangida por um plano de pagamento em prestações. Mais disse que o fornecimento de água estava garantido, sendo do maior interesse do Município a viabilização de uma empresa centenária e de relevante interesse para a economia dos Açores. O Presidente comprometeu-se a remeter a informação correspondente ao processo, nos termos solicitados. -----

Sobre a segunda questão, o Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado explicou que o processo estava a ser orientado pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Monitorização dos Equipamentos Municipais, Senhora Arquiteta Clara Neto, que, por questões de saúde, se encontra ausente ao serviço, estando todos os procedimentos em fase de redistribuição. Mais disse que, atentas as circunstâncias referidas, o pedido de informação será atendido com a maior brevidade possível. -----

De seguida, o Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado, expôs, três assuntos. Em primeiro lugar, referiu que, tendo em conta os tempos diferentes em que vivemos, são-nos colocadas questões diferentes às quais devemos dar resposta, nomeadamente no que concerne ao cancelamento, por força da pandemia COVID-19, dos eventos desportivos programados para os meses de março e abril, situação que se estende à área da cultura. Disse que as Entidades Desportivas, nomeadamente o Clube Desportivo União Micaelense,



apresentaram preocupações quanto aos compromissos financeiros já assumidos como, por exemplo, no que respeita a despesas de viagens e estadia. A par do que sucedeu na Direção Regional, o Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado sugeriu que o Município apoiasse as despesas já concretizadas, nas condições referidas, pelo montante máximo já previsto nos apoios a prestar pelo Município, mediante apresentação de fatura-recibo. -----

O Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado, continuando no uso da palavra, informou sobre o papel de colaboração ativa que o Município de Ponta Delgada, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, tem vindo a assumir no âmbito da delimitação das cercas sanitárias, apoio esse que não se limita ao nível concelhio, antes se estendendo a todos concelhos da ilha de São Miguel e demais entidades, como sejam o Serviço Regional de Proteção Civil, o Delegado de Saúde de Ponta Delgada e a PSP. -----

Por fim, propôs que se incluísse nas situações excecionais de isenção de pagamento de rendas das concessões municipais, previstas nas medidas de apoio às famílias e às empresas adotadas pelo Município no âmbito da pandemia COVID-19, a situação dos arrendatários do edifício que pertencia a José Costa Franco, sito na rua Machado dos Santos, em Ponta Delgada e que por doação deste foi adquirido pelo Município. Mais disse que o imóvel, propriedade do Município, tem dois estabelecimentos comerciais, concretamente, uma ourivesaria e uma loja de moda, cuja atividade o arrendatário declarou recentemente ter suspenso, por motivo da pandemia. --
O Presidente deu a palavra ao Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga que declarou concordar com a proposta referente ao apoio ao desporto nos termos e metodologia apresentados. No que concerne aos apoios às atividades culturais que, eventualmente sejam concedidos nos mesmo termos, considera



haver uma variante a ter em conta, porque a natureza destas atividades poderá implicar o pagamento antecipado de *cachets* a artistas, sugerindo, como mecanismo de salvaguarda, que seja tido em conta a data da fatura-recibo que venha a ser apresentada, evitando situações de abuso. A Senhora Vice-Presidente concordou com a sugestão apresentada. O Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga, ainda no uso da palavra, reconheceu e agradeceu o aviso prévio, prestado pelo Senhor Presidente, sobre a determinação da cerca sanitária no concelho. O Senhor Presidente acrescentou que a determinação das cercas sanitárias constitui uma questão de elevada importância para a garantia da segurança e do bem-estar de todos os cidadãos, cujo sucesso só é possível verificar pela união de esforços entre todas as entidades envolvidas e que estão no terreno, a qual agradeceu. -----

Não havendo mais assuntos, o Presidente deu por encerrado o período antes da Ordem do Dia. -----

II. ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO 103/20: MANUEL ANTÓNIO BETTENCOURT ALEXANDRE – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT

Foi presente à reunião requerimento do cidadão Manuel António Bettencourt Alexandre solicitando parecer favorável à isenção de IMT que seria devido por aquisição de prédio rústico. Sobre o pedido foi emitida informação técnica elaborada pelo Chefe de Divisão de Gestão Administrativa João Nuno de Almeida e Sousa, que foi junta em anexo. A Câmara, em conformidade com o



informado e para efeitos do disposto do art.º 54.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à isenção e ordenar a respetiva certidão para a ATA, certificando o parecer favorável à isenção de IMT, requerida por Manuel António Bettencourt Alexandre portador do NIF 193.322.749, casado com Marília da Conceição Oliveira Viveiros portadora do NIF 204.058.791, na aquisição do prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 64, secção 002, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 137, da freguesia de São Vicente Ferreira, Concelho de Ponta Delgada, contiguo ao prédio de que são proprietários inscrito na matriz predial sob o art.º 61, secção 002, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 447, da freguesia de São Vicente Ferreira, Concelho de Ponta Delgada. -----

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

ASSUNTO 105/20: PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTA DE APOIOS A ATRIBUIR EM 2020 - REGULAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS - SUSPENSÃO

Pela Comissão de Avaliação do Regulamento de Apoio às Atividades Culturais foi solicitada a suspensão do prazo de entrega da proposta final de apoios a atribuir às atividades culturais, até à reposição da normalidade de funcionamento dos serviços. O pedido veio fundamentado no seguimento da conjuntura atual da pandemia COVID-19 e das medidas preventivas adotadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, nomeadamente a suspensão dos serviços presenciais em favor do teletrabalho. Pela Comissão foi indicado que a fase em que o processo se encontra implica o trabalho presencial e em grupo, o que impossibilita a apresentação da proposta de decisão pela Comissão, no



prazo de 9 de abril, conforme deliberação na Reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2020. Colocado o assunto a debate, o Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga declarou não conseguir vislumbrar motivos objetivos para não haver lugar a reunião da Comissão, via videoconferência, e que essa decisão poderá vir a prejudicar os agentes culturais. A Senhora Vice-Presidente manifestou, também, preocupações com o eventual prejuízo dos agentes culturais, deixando a nota de que é do maior interesse a prestação de apoio àquelas entidades. Acrescentou, no entanto, que, atendendo à grande quantidade de documentos necessários à sua formalização, as candidaturas são apresentadas em formato de papel e que a Comissão considera crucial a reunião presencial tendo em vista a boa e regular decisão do procedimento. O Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga sugeriu a digitalização das candidaturas, tendo a Senhora Vice-Presidente agradecido a sugestão e reiterado que as candidaturas são constituídas por um número demasiado elevado de documentos mas que, atendendo ao empenho na resolução da situação, a bem de todos os agentes culturais, irá verificar a viabilidade dessa sugestão. O Senhor Presidente acrescentou que é do interesse de todos encontrar a melhor solução para o caso, sugerindo a votação da suspensão do prazo, com o compromisso de análise da viabilização da distribuição, via digital, de toda a documentação pelos membros da Comissão. Colocado o assunto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra da Vereação do PS, suspender o referido prazo, nos termos que antecedem e cfr. documentação anexa. -----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

**ASSUNTO Nº 96/20: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO
LOTEAMENTO SITO NA AVENIDA ANTERO DE QUENTAL, FREGUESIA**



DE SÃO JOSÉ, PROMOVIDO POR IMOPDL-INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LDA.

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente à reunião proposta de receção definitiva das infraestruturas viárias, elétricas, telecomunicações, movimento de terras e rede de drenagem de águas residuais, domésticas e pluviais, do loteamento supra identificado, e a consequente libertação parcial da garantia bancária prestada, com vista a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de 18.493,22€ (dezoito mil, quatrocentos e noventa e três euros e vinte e dois cêntimos), devendo permanecer cativo o valor de 2.044,95 € (dois mil e quarenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) até à receção definitiva das infraestruturas das redes de gás e de distribuição de água, tudo nos termos da informação técnica prestada pela Senhora Engenheira Ema Marques e pareceres do Chefe de Divisão de Planeamento e do Diretor de Departamento de Planeamento e Urbanismo, homologados pelo Senhor Presidente, cfr. documentação anexa. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. -----

ASSUNTO Nº 101/20: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA RUA DA CARREIRA DE CIMA, FREGUESIA DE SANTA BARBARA, PROMOVIDO POR LUÍS ALBERTO MONIZ MEDEIROS

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente à reunião proposta de receção definitiva das infraestruturas elétricas e de arranjos exteriores, do loteamento supra identificado, e a consequente libertação do remanescente da garantia bancária prestada, com vista a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de 2.026,20 € (dois



mil e vinte e seis euros e vinte cêntimos), tudo nos termos da informação técnica prestada pela Senhora Engenheira Ema Marques e pareceres do Chefe de Divisão de Planeamento e do Diretor de Departamento de Planeamento e Urbanismo, homologados pelo Senhor Presidente, cfr. documentação anexa. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. -----

ASSUNTO Nº 102/20: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA CANADA DO CARRAPICHO, FREGUESIA DE SÃO PEDRO, PROMOVIDO POR GESTRAMALHO - GESTÃO IMOBILIÁRIA QUINTA DO RAMALHO, LDA.

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente à reunião proposta de receção definitiva das infraestruturas elétricas e de telecomunicações, do loteamento supra identificado, e a consequente libertação parcial da garantia bancária prestada, com vista a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de 7.201,23 € (sete mil, duzentos e um euros e vinte e três cêntimos), devendo permanecer cativo o valor de 35.084,53 € (trinta e cinco mil, oitenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos) até à receção provisória das infraestruturas viárias e arranjos exteriores, tudo nos termos da informação técnica prestada pela Senhora Engenheira Ema Marques e parecer do Diretor de Departamento de Planeamento e Urbanismo, homologado pelo Senhor Presidente, cfr. documentação anexa. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. -----



ASSUNTO Nº 104/20: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA CANADA DO LOUREIRO, FREGUESIA DE CAPELAS, PROMOVIDO POR ADRO DA FONTE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente à reunião proposta de receção provisória das infraestruturas das redes de drenagem de águas residuais, domésticas e pluviais, do loteamento supra identificado, e a consequente libertação parcial da garantia bancária prestada, com vista a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de 35.885,52 € (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), tudo nos termos da informação técnica prestada pela Senhora Engenheira Ema Marques e parecer do Chefe de Divisão de Planeamento, homologado pelo Senhor Presidente, cfr. documentação anexa. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. -----

ASSUNTO Nº 106/20: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA RUA SÃO GONÇALO, FREGUESIA DE SÃO PEDRO, PROMOVIDO POR JOÃO GOUVEIA MONIZ E FILHOS, LDA.

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente à reunião proposta de receção provisória dos trabalhos de construção civil afetos ao sistema semafórico, do loteamento supra identificado, e a consequente libertação parcial da garantia bancária prestada, com vista a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de 3.031,85 € (três mil e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), tudo nos termos da informação técnica prestada pela Senhora Engenheira Ema Marques e parecer



do Diretor de Departamento de Planeamento e Urbanismo, homologados pelo Senhor Presidente, cfr. documentação anexa. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. -----

ASSUNTO Nº 107/20: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA RUA CRUZ DA PEDRA, Nº 26, FREGUESIA DE CAPELAS, PROMOVIDO POR JOSÉ PAULO MEDEIROS CASTRO

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente à reunião proposta de receção definitiva das infraestruturas de telecomunicações, espaços verdes (previstos no projeto de infraestruturas viárias) e rede de águas e esgotos, do loteamento supra identificado, e a consequente libertação parcial da garantia bancária prestada, com vista a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de 1.685,43 € (mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), devendo permanecer cativo o valor de 4.714,04 € (quatro mil, setecentos e catorze euros e quatro cêntimos) até à receção definitiva das infraestruturas viárias e elétricas, tudo nos termos da informação técnica prestada pela Senhora Engenheira Ema Marques e parecer do Diretor de Departamento de Planeamento e Urbanismo, homologados pelo Senhor Presidente, cfr. documentação anexa. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE, deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. -----

PARA CONHECIMENTO

SUBUNIDADE-ORGÂNICA DE CONTABILIDADE



ASSUNTO 108/20: RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Subunidade-Orgânica de Contabilidade foi enviado, para conhecimento, o Resumo Diário de Tesouraria do dia 07 do mês corrente, cujo saldo era de € 6.172.375,14 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco euros e catorze centavos), cfr. doc. n.º 8 anexo. A Câmara tomou conhecimento. -----

III. ADITADO EM REUNIÃO DE CÂMARA POR DECISÃO UNÂNIME

DESPACHO N.º 27/P/2020, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O Presidente propôs a ratificação do Despacho n.º 27/P/2020, de 06 de abril, por si lavrado, que determinou, com efeitos imediatos, a prestação de apoio necessário, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, à cerca sanitária decretada pelo Conselho de Governo através da Resolução n.º 94/2020, de 3 de abril de 2020, em articulação com as demais entidades locais e regionais. A Câmara tomou conhecimento e ratificou, por unanimidade, o referido Despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - cfr. doc. n.º 5 anexo. -----

DESPACHO N.º 28/P/2020, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O Presidente propôs a ratificação do Despacho n.º 28/P/2020, de 07 de abril, por si lavrado, que trata do enquadramento preciso, ao nível da Tabela de Taxas e Licenças do Município, das medidas, já tomadas pela Câmara Municipal, referentes à isenção do pagamento de rendas das concessões municipais e das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas e similares, de publicidade e de feiras e mercados, nos meses de março, abril e



maio. Mais propôs a integração, nas situações de isenção, das rendas devidas em virtude do contrato de arrendamento, do edifício da casa de José Costa Franco, sito da rua Machado dos Santo, em Ponta Delgada. Colocado o assunto a discussão e debate, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Despacho e submeter a ratificação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - cfr. doc. n.º 6 anexo. -----

MINUTA DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTA DELGADA

Foi presente à reunião a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponta Delgada e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada. Constitui objeto do referido Protocolo a atribuição de uma verba, no valor de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros), destinada ao pagamento dos custos inerentes aos seguros de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários e à comparticipação dos custos de execução e manutenção das atividades desenvolvidas pela referida Associação revestidas de reconhecido interesse municipal. O Protocolo de Cooperação prevê, ainda, a título excecional para este ano de 2020, um acréscimo no valor referido, no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinado à comparticipação de aquisição de material de proteção individual, solicitado por aquela Associação no âmbito da situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A, de 09 de abril que adapta à RAA o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho republicado pelo Decreto-Lei n.º 249/2012,



de 21 de novembro e no artigo 33.º, n.º 1, als. o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta nos termos propostos, cfr. doc. n.º 2 anexo. -----

MINUTA DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONSELHO DE PONTA DELGADA

Foi presente à reunião minuta de aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Ponta Delgada e as Juntas de Freguesia do Concelho de Ponta Delgada. Constitui objeto do referido aditamento, o reforço financeiro, em valor a definir, necessário pelas graves consequências sócio-económicas resultantes da situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19. Colocado o assunto a debate e votação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta proposta, submeter à aprovação e ratificação da Assembleia Municipal, bem como à aceitação pelas Juntas de Freguesia e ratificação das respetivas Assembleias de Freguesia, cfr. doc. n.º 3 anexo. -----

SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONCESSÃO EM SOLO E SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – LARGO DE SÃO JOÃO, FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, PONTA DELGADA – TECNOVIA PARQUES-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, LDA.



Foi presente à reunião proposta de suspensão provisória do contrato supra identificado. Fundamenta o assunto, a redução do número de utilizadores, resultante situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19, sendo solicitado, em concreto, o fecho do Parque de Estacionamento de São João, até à reposição da normalidade. Colocado assunto a debate, o Senhor Presidente deu nota da reunião que teve com o Delegado de Saúde de Ponta Delgada, com os representantes da Direção Regional da Saúde e do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da ilha de São Miguel, com os Membros Representantes dos Serviços Regionais e Municipais da Proteção Civil, bem como o Senhor Comandante da PSP, tendo sido revelada a preocupação comum quanto a este e aos demais assuntos referentes aos efeitos da pandemia COVID-19. Mais disse que a manutenção daquele parque representa uma despesa acrescida e desnecessária, tendo conhecimento da existência de outras situações similares, cuja solução foi o encerramento, concluindo que deverá ser feito um esforço no sentido de concentração num único parque, como seja o parque de estacionamento da avenida, que poderá vir a funcionar vinte e quatro horas. O Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga pediu a palavra, tendo levantado uma questão quanto aos parquímetros de superfície. Disse que, embora não haja fiscalização, as máquinas mantêm a possibilidade de cobrança aos utilizadores, sugerindo que seja feita uma nota pública no sentido de informar os cidadãos de que não está a ser feita essa cobrança por parte das empresas. O Presidente concordou, comprometendo-se a fazer chegar a recomendação às empresas visadas. Colocado o assunto a votação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão do contrato nos termos solicitados e constantes do doc. n.º 4 anexo, e submeter a ratificação da Assembleia Municipal. -----



MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E EMPRESAS – COVID-19

Pela Vereação do Partido Socialista foi solicitada a aprovação de uma proposta de medidas de apoio às famílias e empresas, no âmbito da pandemia COVID-19 (doc. n.º 7). Colocado o assunto a debate, a Vereadora Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros afirmou não ser razoável a aprovação de uma proposta de aquisição de material de proteção individual contendo valores previamente definidos, desde logo, pela imprevisível disponibilidade de *stock* no mercado, realidade que conhece pela experiência que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver, ao longo das últimas semanas, através do contacto permanente com diversos fornecedores, cuja capacidade de fornecimento não é possível garantir. O Senhor Presidente, concordando, referiu ser contraproducente à compra daqueles materiais a informação de valores de aquisição, a qual poderia conduzir à inflação dos preços no mercado, propondo, em alternativa, que fosse votada a seguinte proposta, de igual objeto, mas sem indicação de valores concretos a aplicar: *"Considerando que a Câmara Municipal cancelou todas as festividades para os meses de maio, junho e julho, a verba que, por essa via, foi libertada deverá ser aplicada no reforço das medidas de resposta à pandemia COVID-19 e de apoio social às famílias e à economia para mitigação das consequências do presente estado de contingência e emergência."* (doc. n.º 9 anexo). -----

Colocado o assunto a votação, a proposta apresentada pela Vereação do PS, nos termos concretamente descritos no doc. n.º 7 anexo, não foi aprovada, com votos contra da Vereação do PSD e votos a favor do PS. -----

Votada a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados e constantes do doc. n.º 9 anexo. -----



Por fim, o Senhor Presidente manifestou o seu agrado e especial agradecimento pela disponibilidade e cooperação do Vereador Renato Miguel Vasconcelos Bettencourt Leça na discussão de uma proposta de incentivos municipais, no âmbito dos processos de Obras Particulares, que em devido tempo será apresentada. -----

IV. ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, o Senhor Presidente, pelas doze horas e cinco minutos, agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e por quem secretariou a reunião e lavrou a presente ata. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Humberto Trindade Borges de Melo

Secretariado

Carolina Sousa Rego

Processei e Revi a 09 de abril de 2020



DOCUMENTOS ANEXOS

doc. n.º 1 – Pedido de substituição da Vereadora Catarina Cabral Castelo Branco

doc. n.º 2 – Protocolo de Cooperação Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada - Minuta

doc. n.º 3 – Aditamento contratos interadministrativos - Minuta

doc. n.º 4 – Suspensão provisória do contrato de concessão, gestão e exploração do Parque de Estacionamento de São João

doc. n.º 5 – Despacho n.º 27/P/2020, de 06 de abril

doc. n.º 6 – Despacho n.º 28/P/2020, de 07 de abril

doc. n.º 7 – Proposta de medidas de apoio às famílias e empresas – COVID-19
– Vereação PS

doc. n.º 8 – Resumo Diário da Tesouraria de 7 de abril

doc. n.º 9 – Proposta de medidas de apoio às famílias e empresas – COVID-19
– Presidente

Assunto: 08.04.2020 - Pedido de substituição da vereadora Catarina Castelo Branco

De: Maria Ana Botelho <marianabotelho@ps.pt>

Data: 06-04-2020, 16:11

Para: "joseandrade@mpdelgada.pt" <joseandrade@mpdelgada.pt>,

"presidente@mpdelgada.pt" <presidente@mpdelgada.pt>

CC: "rosamendes@mpdelgada.pt" <rosamendes@mpdelgada.pt>

Exmo. Senhor

Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Doc. Nº. 1
RC 7/2020
08/04/2020

Envio em anexo o pedidos de substituição da vereadora Catarina Castelo Branco à reunião de Câmara de 8 de abril, nos termos do Artº 78º da Lei Nº 166/99, de 18 de setembro.

Mais informo V. Exa. que a mesma será substituída por Renato Miguel Vasconcelos Bettencourt Leça.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Ana Botelho

Federação dos Açores



PS

-- Portugal

T: - F: - E: marianabotelho@ps.pt

www.ps.pt

PORTUGAL MELHOR

Esta mensagem pode conter informação confidencial. Caso o receptor desta mensagem não seja o destinatário indicado, é expressamente proibida a cópia ou endereçamento desta informação a terceiros, encontrando-se o receptor na obrigação de destruir o presente e-mail e de informar de imediato o emissor.

This message may contain confidential information, and is intended only for the individuals named. If you are not the intended recipient you should not distribute or copy this information and must delete this e-mail from your system and notify the sender immediately.

—Anexos:—

08 04 2020 - Pedido de substituição da vereadora Catarina Castelo Branco.pdf

9,8 KB

justificar de falta

1/2
AS



Partido Socialista
AÇORES

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Ponta Delgada, 6 de abril de 2020

Em virtude de não poder estar presente na reunião de Câmara de 8 de abril, venho solicitar a V. Exa. que proceda à minha substituição, nos termos do artigo 78º da Lei Nº 169/99, de 18 de setembro, com as diversas atualizações.

Com os melhores cumprimentos.

Catarina Cabral Castelo Branco

2/2
ds

Dx. N.º 2
RC 7/2020
08/04/2020

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTA DELGADA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA, NIPC 512 012 814, com sede na Praça da República, em Ponta Delgada, neste ato legalmente representado, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto Trindade Borges de Melo, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Ponta Delgada, portador do cartão de cidadão n.º 07009742,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTA DELGADA NIPC 512 014 663, com sede no Edifício sito na Rua de São Gonçalo n.º 230, Freguesia de São Pedro, Ponta Delgada, representada neste ato pelo Presidente da Direção, João Paulo Arruda Medeiros, cfr. decorre dos respetivos Estatutos da Associação, cuja constituição remonta a 1879.

– Considerando que os municípios, por via das atribuições que lhes estão conferidas Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da saúde, proteção civil e segurança;

– Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada é uma instituição humanitária, tendo como finalidade principal a proteção desinteressada de vidas e bens, incluindo o socorro a náufragos, feridos e doentes;

– Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada é uma instituição humanitária, tendo como finalidade principal a proteção desinteressada de vidas e bens, incluindo o socorro a náufragos, feridos e doentes, sendo que, para além do fim humanitário, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada pode desenvolver atividades no âmbito da formação profissional externa e interna, da cultura e recreio, do desporto e da saúde, para aperfeiçoamento cultural, moral e físico e prestação de assistência médica aos seus associados, bem como prosseguir quaisquer outras atividades de reconhecido interesse comunitário no domínio da solidariedade social;

– Considerando que a atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada contribui para a prossecução dos objetivos propostos;

– Considerando ainda que o Município de Ponta Delgada, em regime de parceria, tem convencionado regularmente diversos acordos de cooperação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada sem que tenham emergido dos referidos protocolos quaisquer incidentes de cumprimento;

R



- Considerando as dificuldades criadas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada com o aparecimento da COVID 19, que exigiu um maior empenho de todo o corpo de bombeiros e um investimento na protecção dos mesmos, ao mesmo tempo que provocou a suspensão de transporte de doentes não urgentes, um dos serviços mais importantes para assegurar o equilíbrio financeiro da tesouraria da instituição;

– Considerando o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

É celebrado o presente protocolo, cuja minuta foi aprovada em reunião de câmara de 08 de Abril de 2020, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Primeiro outorgante ao Segundo Outorgante de uma verba no valor de €130.000 (cento e trinta mil euros).

2 –A verba prevista no número anterior destina-se ao pagamento dos custos inerentes aos seguros de acidentes pessoais relativos aos bombeiros profissionais e voluntários cfr. o artigo 23º do Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 249/2012, de 21 de novembro, e à comparticipação nos custos de execução e manutenção de atividades de interesse municipal promovidas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada.

3 - Constitui ainda objeto do presente protocolo a atribuição pelo Primeiro outorgante ao Segundo Outorgante de uma verba no valor de €15.000 (quinze mil euros), destinado a apoiar a título extraordinário a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada na particular situação financeira em que esta se encontra, decorrente da pandemia COVID 19.

CLÁUSULA SEGUNDA

Na data de assinatura do presente protocolo é liquidado o montante de € 80.000 (oitenta mil euros) correspondente a 50% do apoio previsto no número um da cláusula anterior e ao apoio previsto no número três da cláusula anterior, sendo o valor remanescente processado em regime de duodécimos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de a todo o tempo solicitar esclarecimentos quanto às aplicações decorrentes da execução deste protocolo, designadamente das atividades integradas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

No âmbito deste protocolo, o Primeiro Outorgante tem o direito de:



- a) Fiscalizar a execução deste protocolo;
- b) Solicitar e receber quaisquer informações do Segundo Outorgante relativas à utilização do subsídio objeto do presente protocolo;
- c) Exigir a devolução do subsídio concedido em caso de incumprimento deste protocolo por parte do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

No âmbito deste protocolo constituem deveres do Segundo Outorgante:

- a) Fornecer os esclarecimentos referidos na cláusula terceira e as informações referidas na alínea b) da cláusula anterior;
- b) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatório final da aplicação financeira da aplicação financeira da verba concedida até ao dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as matérias controvertidas que possam emergir do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

Ponta Delgada, ____ de _____ de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Humberto Trindade Borges de Melo

O SEGUNDO OUTORGANTE

João Paulo Arruda Medeiros





Assunto:Protocolo Cooperação CMPDL - AHBVPDL - Urgente

Data:Thu, 2 Apr 2020 09:24:32 +0000

De:Joao Paulo Medeiros <joao.arruda.medeiros@gmail.com>

Presidente <presidente@mpdelgada.pt>, mariaduarte@mpdelgada.pt, alexandraviveiros@

Para:mpdelgada.pt, Pedro Furtado -

CMPD <pedrofurtado@mpdelgada.pt>, paulomendes@mpdelgada.pt

CC: Comandante - AHBVPD <comandante@bvdp.pt>, Cidália da Silva

Vieira <cidalia.vieira@bvdp.pt>, Paulo Almeida <paulo.almeida@bvdp.pt>

Bom dia

Exmo. Sr. Presidente

Exmo(s). Sr(s). Vereadores

Esperamos que se encontrem bem

Como será certamente do conhecimento de V(s). Exa(s). a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada está a viver, seguramente, um dos períodos mais difíceis da sua história, a vários níveis.

Por um lado a incerteza da situação criada com o aparecimento do COVID 19, que está a causar muita instabilidade na nossa linha da frente de ataque, que é o nosso Corpo de Bombeiros, com a falta de EPI'S (equipamentos de protecção individual) e por outro, com a suspensão do transporte de doentes não urgentes desde o início de março, estamos a viver uma situação de ruptura total de tesouraria, por falta de facturação, que garante o pagamento dos vencimentos e das nossas obrigações fiscais e para com fornecedores;

O entendimento das companhias de seguros que o eventual falecimento de um bombeiro, por via da contração da doença do COVID 19, não está abrangida no âmbito das coberturas dos seguros de acidentes de trabalho e/ou seguro de acidentes pessoais, foi apenas e só mais um golpe no tratamento que os Bombeiros estão a ter, neste momento de particular dificuldade e sobre o qual estamos a exigir alteração de legislação;

A continuar assim, teremos de recorrer já em Abril, à banca, para fazer face aos vencimentos deste mês, sendo que possivelmente teremos de pedir adiamento do pagamento da Segurança Social, do IRS e do IVA;

As Associações Humanitárias de Bombeiros estão, para já, fora do âmbito das medidas de apoio às empresas decretadas pelo Governo, o que no nosso entender não faz sentido e disso já demos conta à tutela;

Assim sendo, vimos pela presente rogar a V. Exa. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada que diligencie, por favor, no sentido de ser assinado o quanto antes o nosso protocolo anual de cooperação, se possível com um aumento da verba de apoio prevista, mas o que importa mesmo nesta fase é que o mesmo seja assinado o quanto antes e os duodecimos deste ano sejam processados o mais breve possível;

Mais informo que estamos em condições de assinar o protocolo através de assinatura digital qualificada, pelo que não haverá impedimento para assinatura do mesmo, da nossa parte;



Ficamos a aguardar as Vossas indicações, com a maior brevidade possível,

Obrigado pela atenção dispensada,

Com os melhores cumprimentos,

João Paulo Arruda Medeiros
Presidente da Direcção da Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada



**Associação Humanitária de Bombeiros
Voluntários de Ponta Delgada**

www.bvpd.pt

Rua de S. Gonçalo, 230

9500-344 PONTA DELGADA

Secretaria da Direcção: 296 301 314

E-mail: secretaria.direcao@bvpd.pt

8

ADITAMENTO

Doc. Nº3
Rc 71 2020
08/04/2020

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E A JUNTA DE FREGUESIA DE _____

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Ponta Delgada e a Juntas de Freguesia do concelho celebraram, Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, tendo como objetivo principal a Coesão Territorial, especialmente, ao nível da Coesão Socioeconómica;
- b) A emergência de saúde pública, ocasionada pela doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, a declaração do Estado de Emergência em Portugal, por um largo período, e a criação de cordões sanitários na Ilha de São Miguel, tiveram graves consequências socioeconómicas;
- c) A crise exige a adoção de medidas urgentes tendo em vista, a proteção das famílias e das empresas mais atingidas, as quais se devem consubstanciar nomeadamente, pelo aumento de apoio por parte das autarquias locais.

Face ao exposto:

- a) A Câmara Municipal aprovou, em reunião realizada no dia – de ----- de 2020, um reforço dos meios financeiros, para a área da Coesão Territorial, destinada à descentralização e cooperação com as Juntas de Freguesia, bem como, a minuta do aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrados com as Juntas de Freguesia do concelho.
- b) O reforço dos meios financeiros, bem como a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal, será submetido à aprovação e ratificação da Assembleia Municipal logo que as circunstâncias decorrentes da atual situação emergência de saúde pública o permitam;



- c) O aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, será igualmente, logo que possível, sujeito à aceitação pelas Juntas de Freguesia e a ratificação pela Assembleias de Freguesia.

É celebrado e aceite sem reservas o presente Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências exarado em – de ----- de 2020, entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA, representada pelo seu Presidente Humberto Trindade Borges de Melo;

E

A JUNTA DE FREGUESIA DE -----, representada pelo seu Presidente -----

É estabelecido o presente aditamento ao contrato que se rege pelas disposições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira

(Enquadramento Legal)

A celebração e execução do presente Aditamento ao Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Segunda

(Competências Delegadas)

As competências delegadas são as mesmas que constam da Cláusula Quinta do Contrato a que se faz este aditamento.

Cláusula Terceira

(Recursos Financeiros)

1. A Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia para financiamento da competência delegada o montante de _____ €
(_____), valor cabimentado sob a PRC ____/2020.



2. A transferência da verba referida no número anterior será processada em prestações mensais e iguais até ao final de cada mês, a partir da data da assinatura deste documento.

Cláusula Quarta
(Outras Disposições)

Mantem-se em vigor e aplicam-se todas as cláusulas constantes do Contrato a que se faz este Aditamento.

Ponta Delgada, __ de _____ de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Humberto Trindade Borges de Melo

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE _____



3/3
ds

Parecer(es)

Face ao exposto e atendendo ao parecer jurídico que se anexa, considera este Departamento fundamentada a suspensão temporária do contrato do parque de estacionamento de São João. Assim poderá o órgão executivo camarário aprovar a suspensão nos termos da informação, sujeita a ratificação pela Assembleia Municipal

07-04-2020



Despacho(s)

Dec. N.º 4
Rc 7/2020
08/04/2020

Visto, no seguimento de parecer jurídico
dou concordância ao proposto

Pedro Filipe Rodrigues Furtado
07-04-2020

Informação N.º

NIPG

Data

3869/20

9662/20

2020/04/07

Assunto: Suspensão Provisória do Contrato do Parque de Estacionamento de São João (COVID-19)

Foi rececionado por este Departamento o ofício da Tecnovia Parques, Ld.ª, datado de 26 de março de 2020, com a referência n.º FM/HS/20/2020/PDL, o qual solicita a alteração do horário de funcionamento do Parque de Estacionamento do Largo de São João, ao abrigo do disposto na cláusula 10.ª, n.º 1, alínea b), do Contrato de “Concessão, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento de Constituição de Direito de Superfície em Solo e Subsolo do Domínio Público Municipal do Largo de São João”, outorgado a 9 de maio de 2008.

Concretamente, veio a Tecnovia Parques, Ld.ª requerer a autorização deste Município para reduzir o horário de funcionamento do Parque São João, passando este a funcionar das 8h00 às 20h00 de Segunda a Sexta-feira, das 8h00 às 14h00 ao Sábado, encerrando aos Domingos e feriados, apenas enquanto vigorarem as medidas extraordinárias supra descritas ou outras que venham a ser decretadas com vista a combater o vírus Covid-19.

No mesmo sentido, foi também apresentado um ofício, datado de 26 de março de 2020, com a referência n.º FM/HS/6/2020/PDL, solicitando a alteração provisória das obrigações contratuais pela Parquaçor, S.A., entidade cocontratante no procedimento que atribuiu o direito de superfície de espaços de solo e subsolo no domínio público municipal na Avenida Infante D. Henrique em Ponta Delgada, e que nesta sequência detém a gestão e exploração do Parque da Avenida e dos lugares estacionamento à superfície.

Contudo, e durante a análise destes pedidos, veio a Tecnovia Parques, Ld.ª, no dia 6 de abril, por ofício com a



1/27

referência n.º FM/HS/2020/PDL, apresentar uma alteração das suas pretensões, solicitando que o parque de São João fechasse ao público durante o estado de emergência e que o Parque da Avenida mantivesse o horário contratado, ou seja 24h00.

É com fundamento na drástica quebra de clientes no estacionamento na cidade de Ponta Delgada, decorrente das obrigações de recolhimento impostas à população, que a concessionária apresenta um pedido de alteração das condições do contrato, designadamente a suspensão temporária do parque de estacionamento de São João, uma vez que os lugares de estacionamento à superfície e os do Parque da Avenida respondem com total satisfação à parca procura de estacionamento no centro histórico da cidade de Ponta Delgada.

Face ao exposto e atendendo ao parecer jurídico que se anexa, considera este Departamento fundamentada a suspensão temporária do contrato do parque de estacionamento de São João, que consubstancia uma diferença de menos 55% de ocupação se comparado o passado mês de janeiro. Por outro lado, a solução apresentada pela concessionária, garante a possibilidade de estacionamento no centro histórico 24h00 por dia, durante o período que durar o estado de emergência. Aliás, a proximidade geográfica destes parques permite ponderar a solução apresentada pela Tecnovia Parques, Ld.ª, designadamente e primordialmente na garantia do interesse público.

A solução apresentada, com a suspensão provisória do parque de estacionamento de São João, representa uma readaptação do contrato às circunstâncias extraordinárias, na medida e enquanto as mesmas durarem, salvaguardando o equilíbrio financeiro dos contratos em causa, sendo que a execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeçam logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, ou seja desde que terminado o estado de emergência.

Acresce que, a suspensão provisória do contrato deverá depender da comunicação a todos os clientes do referido parque e clientes de avença, garantindo que os mesmos têm conhecimento das alternativas existentes.

Considerando que a aceitação da referida a suspensão provisória do contrato deverá ser deliberada pelo órgão competente para a decisão de contratar, na circunstância em apreço, a Assembleia Municipal, e de modo a não colocar em causa a oportunidade desta decisão, que se justifica no imediato período em que vivemos, propõe-se que:



- a) A deliberação pela Câmara Municipal poderá, excecionalmente neste caso e atendendo à conjuntura que se vive, suprir a dilação da tomada de decisão pela Assembleia Municipal;
- b) Com a ratificação pela Assembleia Municipal da decisão da Reunião de Câmara referida na alínea anterior, retroagem os efeitos da deliberação à data daquele ato.

Vânia do Rego Duarte

Vânia do Rego Duarte
TÉCNICO SUPERIOR

86

3/27



**PEDIDO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE
"CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE EM SOLO E SUBSOLO DO
DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DO LARGO DE SÃO JOÃO"**



§ 1.º

A presente informação Jurídica foi solicitada pelo Município de Ponta Delgada, em resposta ao ofício apresentado pela Segunda Outorgante do Contrato de "ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONCESSÃO " que constitui o direito de superfície de espaços de solo e subsolo no domínio público municipal no Largo de São João, em Ponta Delgada, empresa Tecnovia Parques, Sociedade de Construção, Gestão e Exploração do Parque de Estacionamento, LDA, em que figura o Município de Ponta Delgada como entidade superficiária. Serve a presente informação para analisar a viabilidade jurídica da suspensão temporária do referido Contrato, designadamente com fecho do Parque de Estacionamento, durante a decorrência do estado de emergência.

A análise efetuada às questões descritas nos Capítulos § 1, 2, 3 e 4 bem como as conclusões do Capítulo § 5, apresentadas traduzem a nossa melhor opinião à presente data estando sujeitas às reservas pontualmente levantadas.



§ 2.º

OBJECTO

1. Cabe antes de mais proceder ao enquadramento geral da questão suscitada, por forma a enunciar os factos que revelam e interessam coligir para a formulação de uma conclusão na situação em apreço.
2. Em 9 de Maio de 2008, foi outorgado, entre a Câmara Municipal de Ponta Delgada e a empresa Tecnovia Parques, Sociedade de Construção, Gestão e Exploração do Parque de Estacionamento, LDA, doravante apenas Tecnovia, a **Concessão, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento de “Constituição de Direito de Superfície em solo e subsolo do Domínio Público Municipal do Largo de São João”**
3. O contrato em causa, prevê a Gestão e Exploração de Parque de Estacionamento de São João pela concessionária - Tecnovia.
4. A referida gestão e exploração, inclui não só os lugares existentes no parque de São João, bem como lugares de estacionamento na superfície, ou seja no Largo de São João.
5. Na passada semana deu entrada no Município de Ponta Delgada um ofício, da Tecnovia, datado de 26 de Março, de 2020, com a Referência n.º FM/HS/20/2020/PDL, requerendo a alteração do horário de funcionamento do Parque de Estacionamento do Largo de São João.
6. Cujo o teor se reproduz: *“Pelo que, a Tecnovia Parques, Sociedade de construção, gestão e exploração do parque de estacionamento, LDA, vem, ao abrigo do disposto da Clausula 10.ª n.º 1, alínea b), do Contrato em epígrafe, respeitosamente, requerer, a*



autorização deste Município para reduzir o horário de funcionamento do Parque São João, passando este a funcionar das 8h00 às 20h00, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00 às 14h00 ao Sábado, encerrando aos Domingos e feriados, apenas enquanto vigorarem as medidas extraordinárias supra descritas ou outras que venham a ser decretadas com vista a combater o Covid-19. Uma vez passado todo o este cenário de "guerra" o Parque São João voltará a funcionar 24 horas por dia."

7. No mesmo sentido foi também apresentado um ofício solicitando a alteração provisória das obrigações contratuais pela Parquaçor, SA entidade co-contratante no procedimento que atribuiu o direito de superfície de espaços de solo e subsolo no domínio público Municipal na Avenida Infante D. Henrique em Ponta Delgada, e que nesta sequência detém a gestão e exploração do parque da Avenida e dos lugares estacionamento à superfície.

8. Contudo, e durante a análise daqueles pedidos, pela entidade pública, veio a Tecnovia Parques, no dia 6 de Abril, por ofício com a seguinte referencia FM/HS/2020/PDL, apresentar uma alteração das suas pretensões, ainda que mantendo na integra os fundamentos expostos nos seus anteriores ofícios.

9. Solicitando, ao invés da alteração dos horários de abertura dos referidos parques, que o parque de São João fecha-se ao publico durante o estado de emergência.

10. Sem alterações no Contrato relativo ao Parque da Avenida, aquele manteria o horário contratado, ou seja 24h00.

Q

7/27



§ 3.º

ENQUADRAMENTO GERAL

11. Os referidos ofícios, da Tecnovia, surgem na sequência do surto da doença COVID-19, classificada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, que deu origem à declaração de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada no passado dia 11 de Março, pela Organização Mundial de Saúde e à declaração de estado de emergência, datada de 18 de Março, pelo Presidente da República Portuguesa, nos termos e com os efeitos dos artigos 19.º, 134.º, alínea d), e 138.º da Constituição da República Portuguesa, concretizada pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de Março.

12. Referira-se que, entretanto, a declaração de emergência acima referida, deu lugar a uma prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, estando em vigor na presente data o Decreto n.º 2-B/2020.

13. A execução daquela declaração última, é protagonizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/2020.

14. É com fundamento na drástica quebra de clientes no estacionamento na cidade de Ponta Delgada, que a concessionária apresenta um pedido de alteração das condições do contrato, designadamente a suspensão temporária do parque de estacionamento.

15. Os factos apresentados, nomeadamente os números apresentados na quebra da procura são consentâneos com a realidade que se vive nas últimas semanas na cidade de Ponta Delgada.



16. Efetivamente com a desertificação daquele centro urbano, decorrente das obrigações de recolhimento impostas à população, os lugares de estacionamento à superfície respondem com total satisfação a parca procura de estacionamento no centro histórico da cidade de Ponta Delgada.



§ 4.º

A TEORIA DA IMPREVISÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17. O que se pede é que mediante a factualidade supra exposta, no ofício da co-contratante, e de conhecimento público, possa aquela factualidade ser considerada facto superveniente ao contrato, por um lado, e por outro que aquele facto comprometa a viabilidade económica do contrato.

18. Não nos parece suscitar qualquer dificuldade a perceção dos factos descritos, a sua superveniência relativamente ao contrato e ainda a sua imprevisibilidade.

19. As consequências daquela factualidade não são difíceis de aferir na medida em que, desde que foi decretado do estado de emergência em Portugal, as obrigações impostas a toda a população, têm por consequência, a diminuição significativa da circulação de pessoas e consequentemente o decréscimo da necessidade de estacionamento.

20. Parece-nos assim que fica comprovado o nexo de causalidade entre os factos apresentados e o seu impacto no Contrato.

21. Convoca-se assim, a teoria da imprevisão administrativa que concretiza uma dupla dimensão: com efeito, esta assenta, por um lado, nos princípios da justiça comutativa e boa-fé, que devem presidir a qualquer vínculo contratual; mas justifica-se, igualmente, à luz de princípios específicos do direito administrativo, tal como o princípio da continuidade dos serviços públicos.

22. Em concreto a teoria da imprevisibilidade, consagra os efeitos jurídicos do caso imprevisto, aceitando-os como exceção à força obrigatória dos contratos.



23. Significa isso que a execução dos contratos não resulta exclusivamente da vontade das partes.

24. Apesar do vínculo dos contratos resultar da lei, fundamentado pela sua utilidade social, razão pelo que não pode a convenção dissociar-se das condições gerais da sociedade em que é celebrada e executada.

25. *“A teoria da imprevisão encontrou um fundamento incontornável nas exigências do fim público próprio dos contratos administrativos, ou seja, na necessidade que estes se cumpram de maneira contínua e regular e na forma mais adequada à satisfação do interesse geral.”* ¹António Cadilha

26. Vários diplomas têm disposto sobre a aplicação da teoria da imprevisibilidade, entre eles o Decreto-Lei n.º 59/99 no seu artigo 198.º.

27. E mais recentemente no Código dos Contratos Públicos o legislador reconheceu expressamente a vocação de aplicação generalizada da teoria da imprevisão.

28. A Parte III daquele diploma – define o regime substantivo aplicável a todos os contratos administrativos – incluiu uma regra segundo a qual o contraente privado tem direito a uma modificação do contrato ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade, sempre que *“as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato”* (cfr. artigo 312.º, alínea a), e artigo 314.º, n.º 2).

29. Assim, e em resumo, poderemos considerar que são 3 os pressupostos fácticos e jurídicos que tipificam uma situação de imprevisão:



- a. Ocorrência de uma situação imprevisível, à data da celebração do contrato, que agrave as obrigações contratuais do co contraente.

A imprevisibilidade deverá englobar situações, que pela normal diligência das partes, não pudessem ser previsíveis na sua ocorrência. Ou seja situações completamente extraordinárias.

- b. Essa ocorrência terá de ter por consequência um efetivo agravamento das prestações do contraente particular.

Ou seja, resulta daquela situação imprevisível uma excessiva onerosidade do contrato para o co contraente. Não apenas uma quebra nos benefícios esperados do contrato, mas uma perturbação económica do contrato suscetível de justificar um desequilíbrio naquele. Uma perturbação que fira os ditames da boa-fé e dos riscos inerentes ao negócio.

- c. Por fim, a teoria da imprevisibilidade, só será aplicável se a possibilidade de cumprimento do contrato se mantiver.

Caso contrário, se a ocorrência acima descrita, tiver por consequência a impossibilidade de execução do contrato, estaremos não no âmbito da teoria da imprevisibilidade mas sim de caso de força maior.

30. Concluindo pela aplicação da teoria da imprevisibilidade a entidade pública contratante, deverá avaliar a situação ao caso concreto no sentido de enquadrar o seu dever de auxiliar o co-contratante, em dois cenários:

¹ Cfr Cadernos da Sérvulo – Contratos Públicos – Teoria



- a. uma readaptação do contrato às circunstâncias extraordinárias, na medida e enquanto as mesmas durarem;
- b. ou em alternativa, se a hipótese anterior não satisfazer o propósito do desfavorecimento do co contratante, o pagamento ao particular de uma indemnização compensadora da excessiva onerosidade no cumprimento da prestação deverá ser ponderada.

31. A coexistência das duas hipóteses também poderá ser estudada, na medida em que a readaptação do contrato possa não ser suficiente para cobrir a referida excessiva onerosidade do cumprimento do contrato.



§ 5.º

Da aplicação da teoria da imprevisão no Contrato Objeto de Análise

32. Antes demais será conveniente dar como ponto assente, que a Tecnovia Parques é única acionista da Parquaçor, SA.

33. Nesta medida, se compreende, que o teor do último ofício, visa apresentar uma solução para a redução da ocupação que se sentem em ambos os parques de estacionamento, Parque da Avenida e de São João.

34. A solução última apresentada, apesar de corresponder apenas à suspensão provisória do contrato relativo ao Parque de São João, na verdade propõe-se também minimizar os efeitos dos factos imprevisíveis e supervenientes que decorrem da atual Pandemia também no Contrato relativo a exploração e gestão do Parque da Avenida.

35. Conforme acima exposto, inicialmente foi apresentada à entidade pública contratante, um pedido de alteração das obrigações contratuais, designadamente alterando os horários de funcionamento dos parques de estacionamento para os seguintes:

- a. De segunda a Sexta- feira – das 8h00 às 20h00
- b. Sábados – das 8h00 às 14h00
- c. Domingos e feriados – encerrado

36. Fundamentou aqueles pedidos de alteração a redução da ocupação do estacionamento quer no parque, quer à superfície.

37. Redução que no caso do parque de estacionamento de São João consubstancia, uma diferença de menos 55% de ocupação se comparar o passado mês de Janeiro.



38. E no estacionamento em superfície uma redução de 75% quando comparado com o mês de Janeiro.

39. E no caso do parque da Avenida uma redução que consubstancia, uma diferença de menos 50% de ocupação se comparar o passado mês de Janeiro.

40. E no estacionamento em superfície uma redução de 65% quando comparado com o mês de Janeiro.

41. Contudo, a solução acima apresentada, foi agora substituída por uma medida de suspensão total e provisória do Parque de São João.

42. Significa, isso que o contrato relativo ao Parque da Avenida se manteria inalterado, assegurando todo o estacionamento necessário durante o período que durar o estado de emergência.

43. A proximidade geográfica daqueles parques permite uma ponderação da solução ora apresentada, pela entidade pública.

44. Designadamente e primordialmente na garantia do interesse público.

45. Que quanto a nós ficará melhor assegurado com esta última solução, na medida em que, estando garantidos lugares suficientes, face a atual procura de estacionamento no centro histórico da cidade de Ponta Delgada, garante um estacionamento durante 24h00.

46. Por outro lado com este cenário, decorrente da Pandemia pelo Covid-19, que se prevê manter ou agravar nas próximas semanas e enquanto durar as medidas de contingências aplicadas no país e na RAA, é clara a redução de receita que consubstanciará uma excessiva onerosidade dos contratos para os co contraentes.

15/27



47. A solução apresentada, com a suspensão provisória do parque de estacionamento de São João, representa uma readaptação do contrato às circunstâncias extraordinárias, na medida e enquanto as mesmas durarem, salvaguardando o equilíbrio financeiro dos contratos em causa.

48. O Contrato, relativo ao parque de São João, supra citado, prevê na alínea b), do n.º 1, da cláusula 10.º a possibilidade do incumprimento das obrigações da co-contratante decorrentes do sistema e modelo proposto e aceite para a exploração do Parque de Estacionamento, por factos supervenientes, interpretação *à contrario*.

49. A possibilidade dessa alteração depende em primeiro lugar da verificação de circunstâncias supervenientes que comprometam a viabilidade económica do empreendimento.

50. A alteração ao cumprimento do contrato está por fim dependente da aceitação da entidade pública.

51. A análise supra, enquadra a situação fática na teoria da imprevisão dos contratos administrativos.

52. Neste quadro, o fundamento da teoria da imprevisão bem como a previsão contratual, têm por base elementos objetivos de justiça comutativa e boa-fé contratual, que constitui a razão de ser do assentimento legal à força obrigatória de qualquer contrato.

53. A solução apresentada representa assim uma readaptação do contrato às circunstâncias extraordinárias, na medida e enquanto as mesmas durarem.

54. A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeçam logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, ou seja desde que terminado o estado de emergência.



§ 6.º

CONCLUSÕES

- I. Pelas razões aduzidas, sugerimos a aceitação da proposta apresentada pela co contratante, vigorando as alterações propostas ao contrato, durante o período de emergência, suspendendo a execução do contrato.
- II. Em resposta a esta suspensão o parque da avenida, assegurará o estacionamento necessário, designadamente assegurando o cumprimento dos compromissos existentes relativos a contratos que visem o estacionamento no parque de São João.
- III. A aceitação desta modificação ao contrato deverá depender da comunicação a todos os clientes do referido parque e clientes de avença, garantindo que os mesmos têm conhecimento das alternativas existentes.
- IV. A aceitação da referida alteração consubstancia uma readaptação do contrato às circunstâncias extraordinárias, na medida e enquanto as mesmas durarem, a fim de garantir o equilíbrio económico e financeiro do contrato.
- V. A aceitação acima referida deverá ser ainda considerada nos eventuais efeitos que haja ao Contrato de Atribuição do Direito de Superfície da Avenida Infante D. Henrique, contrato que prevê a Gestão e Exploração de Parque de Estacionamento pela

17/27



- concessionária - Parquaçor, SA, designadamente com a direta consequência do aumento da procura daquele parque.
- VI. Pelo contrário a recusa da presente proposta deverá ter em consideração, que a mesma poderá consubstanciar a ponderação do pagamento ao particular, co contratante, de uma indemnização compensadora da excessiva onerosidade no cumprimento das prestações contratuais por causa superveniente e imprevisível.
- VII. A decisão relativa à aceitação da proposta em análise, deverá ser deliberada pelo órgão competente para a decisão de Contratar, na circunstância em apreço, a Assembleia Municipal.
- VIII. Contudo, a realização daquela, poderá colocar em causa a oportunidade desta decisão, que se justifica no imediato período em que vivemos.
- IX. A deliberação pela Câmara Municipal, poderá excecionalmente neste caso, e porque se trata de uma situação realmente excecional, atendendo a conjuntura que se vive, suprir a dilação da tomada de decisão pela Assembleia Municipal.
- X. Carecendo aquela decisão da Reunião de Câmara de ser ratificada nos termos e com os efeitos do disposto no artigo n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo na sequência da declaração de anulabilidade nos termos do artigo 163.º daquele diploma.

18/77

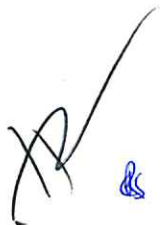


- XI. Com a ratificação pela assembleia municipal retroagem os efeitos da deliberação da Câmara Municipal à sua data.

Esta é, salvo melhor, a nossa opinião.

Ponta Delgada, 6 de Abril, de 2020.


RAQUEL CANDELÁRIA GUIMARÃES
Advogada



85

19/27

**Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ponta Delgada
Praça Do Município - Edifício dos Paços
do Concelho
9500 Ponta Delgada**

V. Ref.ª:

N. Ref.ª: FM/HS/20/2020/PDL

Data: 26 de março de 2020

Assunto: Contrato de Constituição do Direito de Superfície e Concessão em Solo e Subsolo do Domínio Público Municipal no Largo de São João, freguesia de São Sebastião, Cidade e Concelho de Ponta Delgada, Celebrado em 8 de maio de 2008 – Parque São João – Condicionalismos devidos à Pandemia do Covid-19

Como é do conhecimento público o mundo, incluindo Portugal e os Açores, enfrenta o aparecimento de um novo vírus (covid-19), que está a contaminar milhares de pessoas por todo o mundo, tendo inclusive sido declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, precisamente, por estar a afetar a maioria dos países do mundo.

Como também é do conhecimento público, com vista a debelar esse novo vírus, numa fase inicial (que ocorreu na segunda semana de março deste ano), foi feito um apelo, quer a nível nacional como regional, para a implementação de distanciamento social, limitação de contactos pessoais e, inclusive, para a implementação do teletrabalho, sempre que possível.

Posteriormente, no passado dia 22 de março de 2020 foi declarado o estado de emergência em Portugal, pelo prazo de 15 dias, o qual limita a liberdade de circulação das pessoas ao estritamente necessário e determinou, ainda, o encerramento da grande maioria dos estabelecimentos comerciais (exceto, supermercados, farmácias, parafarmácias e tabacarias), tudo isto com vista a combater o citado vírus.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten date: 20/27]

Perante o estado de emergência decretado e o apelo constante das autoridades para que as pessoas apliquem o distanciamento social e limitem os contactos pessoais, foram muitos os serviços que optaram por implementar o teletrabalho, reduzindo ao máximo possível o número de colaboradores que tem que se deslocar diariamente para o trabalho, outros optaram por colocar os seus trabalhadores a trabalhar em semanas alternadas, outros reduziram os seus horários de funcionamento e outros, ainda, passaram a trabalhar à porta fechada, atendendo os clientes preferencialmente através de telefone ou email e quando fazem atendimento presencial, fazem-no por marcação.

Acresce que, é bem provável que o estado de emergência venha a ser renovado por mais tempo.

Perante todo este cenário o número de pessoas que atualmente circula na cidade de Ponta Delgada é muito reduzido.

Em consequência, o número de utilizadores do Parque São João reduziu drasticamente.

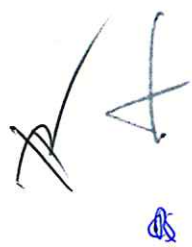
Com efeito, enquanto que no passado mês de janeiro e fevereiro de 2020 a ocupação do Parque São João rondava os 60 %, este mês de março a sua ocupação ronda os 5 %.

Inclusive, até mesmo a ocupação do estacionamento à superfície no Largo São João reduziu drasticamente.

Com efeito, enquanto que no passado mês de janeiro e fevereiro de 2020 a ocupação nos parquímetros no Largo São João rondava os 80 %, este mês de março a sua ocupação ronda os 5 %.

Neste momento, a oferta de estacionamento público na cidade de Ponta Delgada é muito superior à sua procura.

Do exposto é manifesto que o surgimento deste novo vírus (Covid-19) configura caso fortuito ou de força maior, por se tratar de um evento imprevisível e de consequências inevitáveis.



Trata-se de uma circunstância superveniente que justifica a alteração do modelo proposto para a exploração do Parque São João, designadamente, a alteração do seu horário de funcionamento, nos termos do disposto na Cláusula 10ª, nº1, alínea b), do contrato em epígrafe.

Pelo que, a Tecnovia Parques – Sociedade de Construção, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento, Lda., vem, ao abrigo do disposto na Cláusula 10ª, nº1, alínea b), do Contrato em epígrafe, respeitosamente, requerer a autorização deste Município para reduzir o horário de funcionamento do Parque São João, passando este a funcionar das 8h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00 ao sábado e encerrar ao domingo, apenas enquanto vigorarem as medidas extraordinárias supra descritas ou outras que venham a ser decretadas com vista a combater o Covid-19. Uma vez passado todo este cenário de “guerra” o Parque São João voltará a funcionar 24 horas por dia.

Esperando desde já a Vossa aprovação, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.



**Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ponta Delgada
Praça Do Município - Edifício dos Paços
do Concelho
9500 Ponta Delgada**

V. Ref.ª:

N. Ref.ª: FM/HS/6/2020/PDL

Data: 26 de março de 2020

Assunto: Atribuição do Direito de Uso Privativo em Regime de Direito de Superfície de Espaços de Subsolo e do Solo do Domínio Público Municipal na Avenida Infante D. Henrique, freguesia de São Pedro e São Sebastião, cidade e concelho de Ponta Delgada – Parque Avenida – Condicionais devidos à Pandemia do Covid-19

Como é do conhecimento público o mundo, incluindo Portugal e os Açores, enfrenta o aparecimento de um novo vírus (covid-19), que está a contaminar milhares de pessoas por todo o mundo, tendo inclusive sido declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, precisamente, por estar a afetar a maioria dos países do mundo.

Como também é do conhecimento público, com vista a debelar esse novo vírus, numa fase inicial (que ocorreu na segunda semana de março deste ano), foi feito um apelo, quer a nível nacional como regional, para a implementação de distanciamento social, limitação de contactos pessoais e, inclusive, para a implementação do teletrabalho, sempre que possível.

Posteriormente, no passado dia 22 de março de 2020 foi declarado o estado de emergência em Portugal, pelo prazo de 15 dias, o qual limita a liberdade de circulação das pessoas ao estritamente necessário e determinou, ainda, o encerramento da grande maioria dos estabelecimentos comerciais (exceto, supermercados, farmácias, parafarmácias e tabacarias), tudo isto com vista a combater o citado vírus.

Perante o estado de emergência decretado e o apelo constante das autoridades para que as pessoas apliquem o distanciamento social e limitem os contactos pessoais, foram muitos os serviços que optaram por implementar o teletrabalho, reduzindo ao máximo possível o número de colaboradores que tem que se deslocar diariamente para o trabalho, outros optaram por colocar os seus trabalhadores a trabalhar em semanas alternadas, outros reduziram os seus horários de funcionamento e outros, ainda, passaram a trabalhar à porta fechada, atendendo os clientes preferencialmente através de telefone ou email e quando fazem atendimento presencial, fazem-no por marcação.

Acresce que, é bem provável que o estado de emergência venha a ser renovado por mais tempo.

Perante todo este cenário o número de pessoas que atualmente circula na cidade de Ponta Delgada é muito reduzido.

Em consequência, o número de utilizadores do Parque Avenida reduziu drasticamente.

Com efeito, enquanto que no passado mês de janeiro e fevereiro de 2020 a ocupação do Parque Avenida rondava os 55 %, este mês de março a sua ocupação ronda os 5 %.

Inclusive, até mesmo a ocupação do estacionamento à superfície na Avenida Infante D. Henrique reduziu drasticamente.

Com efeito, enquanto que no passado mês de janeiro e fevereiro de 2020 a ocupação nos parquímetros da Avenida Infante D. Henrique rondava os 70 %, este mês de março a sua ocupação ronda os 5 %.

Neste momento, a oferta de estacionamento público na cidade de Ponta Delgada é muito superior à sua procura.



Do exposto é manifesto que o surgimento deste novo vírus (Covid-19) configura caso fortuito ou de força maior, por se tratar de um evento imprevisível e de consequências inevitáveis.

Trata-se de uma circunstância superveniente que justifica a alteração do modelo proposto para a exploração do Parque Avenida, designadamente, a alteração do seu horário de funcionamento, nos termos do disposto na Cláusula 4ª, nº2, alínea a), do contrato em epígrafe.

Pelo que, a Parquaçor, S.A., vem, ao abrigo do disposto na Cláusula 4ª, nº2, alínea a), do Contrato em epígrafe, respeitosamente, requerer a autorização deste Município para reduzir o horário de funcionamento do Parque Avenida, passando este a funcionar das 8h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00 ao sábado e encerrado aos domingos e feriados, apenas enquanto vigorarem as medidas extraordinárias supra descritas ou outras que venham a ser decretadas com vista a combater o Covid-19. Uma vez passado todo este cenário de "guerra" o Parque Avenida voltará a funcionar 24 horas por dia.

Esperando desde já a Vossa aprovação, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.



PARQUAÇORS S.A.
CONCEÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO



25/27

**Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ponta Delgada
Praça Do Município - Edifício dos Paços
do Concelho
9500 Ponta Delgada**

V. Ref.ª:

N. Ref.ª: FM/HS//2020/PDL

Data: 6 de abril de 2020

Assunto: Contrato de Constituição do Direito de Superfície e Concessão em Solo e Subsolo do Domínio Público Municipal no Largo de São João, freguesia de São Sebastião, Cidade e Concelho de Ponta Delgada, Celebrado em 8 de maio de 2008 – Parque São João

A Tecnovia Parques – Sociedade de Construção, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento, Lda., por si e na qualidade de única acionista da Parquaçor, S.A. vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

Considerando:

- O teor das cartas com as referências FM/HS/20/2020/PDL e FM/HS/6/2020/PDL, ambas de 26 de março de 2020, que aqui se dão por integralmente reproduzidas;
- Que foi renovado por mais 15 dias o Estado de Emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública, na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID -19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;
- Que o Estado de Contingência nos Açores foi prolongado até 30 de abril de 2020;



26/27

- Que através de resolução do Governo Regional dos Açores de 1 de abril de 2020 foram estabelecidas cercas sanitárias em cada um dos concelhos da Ilha de São Miguel, ficando interditas as deslocações entre concelhos, assim como foi interdita a circulação de pessoas na ilha de São Miguel, salvo algumas exceções, bem como determinado o encerramento do atendimento ao público em todos os serviços na ilha de São Miguel, salvo algumas exceções, tudo isto, pelo menos, desde o dia 3 de abril até ao dia 17 de abril de 2020;

Do exposto é manifesto que o Covid-19 configura um caso fortuito ou de força maior, por se tratar de um evento imprevisível e de consequência inevitáveis.

Trata-se, por isso, de uma circunstância superveniente que justifica a alteração do modelo proposto para a exploração do Parque São João, nos termos do disposto na Cláusula 10ª, nº1, alínea b), do contrato em epígrafe.

Por conseguinte, ao invés da anterior proposta de alteração do horário de funcionamento do Parque São João e do Parque Avenida, para passarem a funcionar das 8h00 às 20h00, é intenção da Tecnovia Parques – Sociedade de Construção, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento, Lda., enquanto única acionista da Parquaçor, S.A., manter aberto ao público, 24 horas por dia, o Parque Avenida, e encerrar ao público o Parque São João, explorado pela Tecnovia Parques, apenas enquanto vigorarem as medidas extraordinárias de combate ao COVID -19 supra descritas ou outras que venham a ser decretadas.

Pelo que, ao abrigo do disposto na Cláusula 10ª, nº1, alínea b), do Contrato em epígrafe, a Tecnovia Parques, respeitosamente, requerer a autorização deste Município para encerrar ao público o Parque São João, apenas enquanto vigorarem as medidas extraordinárias de combate ao COVID-19 supra descritas ou outras que venham a ser decretadas.

Uma vez passado todo este cenário de “guerra” o Parque São João voltará a funcionar 24 horas por dia.

Com os melhores cumprimentos,



**tecnovia
parques**
sociedade de construção, gestão e exploração
de parques de estacionamento, lda.

tecnovia parques
sociedade de construção, gestão e exploração
de parques de estacionamento, lda.

Estrada Regional, 3-1ª, n.º 57
9600-102 Rabo de Peixe
telef. + 351 296 490 060 - fax + 351 296 490 079
www.tecnovia-parques.pt

Dec. N.º 5
RC 7/2020
08/04/2020

Despacho n.º 27/P/2020
de 6 de abril

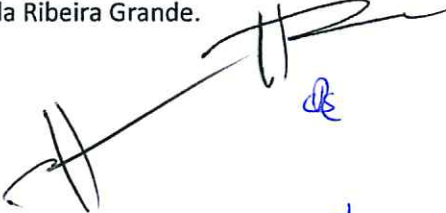
Considerando a situação de emergência de saúde pública, de âmbito internacional, relativa ao surto da doença COVID-19, classificado, pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia, e na sequência da monitorização permanente à evolução da pandemia no Arquipélago dos Açores foram fixadas cercas sanitárias a todos os concelhos da ilha de São Miguel.

Considerando que a Câmara de Ponta Delgada tem ativado desde 14 de março o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, estando a participar através dos serviços que lhe são próprios no esforço de resposta à pandemia;

Considerando ainda que a Câmara de Ponta Delgada tem estado a desenvolver este esforço em permanente contacto e articulação com as demais entidades regionais e locais;

Determino que seja prestado, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, o apoio necessário à cerca sanitária decretada pelo Conselho de Governo através da Resolução n.º 94/2020, de 3 de Abril, nos termos do documento junto em anexo, com as seguintes vertentes:

1. colaboração da Polícia Municipal com a Polícia de Segurança Pública, na fiscalização de trânsito do concelho;
2. apoio logístico aos postos de controlo mediante a cedência de equipamento, cancelas de vedação com sinalização, montagem de iluminação a partir da iluminação pública em parceria com a EDA, e o fornecimento diário de refeições (almoço, jantar e reforço) às forças de segurança;
3. cedência de viatura ligeira ao Delegado de Saúde de Ponta Delgada;
4. cedência de cancelas aos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada para delimitação de zona de desinfeção de pessoas e viaturas de socorro;
5. cedência de material de fixação de tendas para criação de local de triagem primária no Hospital do Divino Espírito Santo;
6. cedência de equipamento para postos de controlo à Câmara da Ribeira Grande.



1/2

Mais determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento e ratificação, nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara



Humberto Trindade Borges de Melo

Nota: Despacho renumerado em 17/04/2020

DEC. N.º 6
RC 7/2020
08/04/2020

Despacho n.º 28/P/COVID/2020
de 7 de abril

Tendo em conta que a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, levou à promoção do isolamento social como medida preventiva;

Tendo em conta que a Câmara Municipal de Ponta Delgada reunida por videoconferência, tomou, por unanimidade a medida de proceder à isenção do pagamento de rendas das concessões municipais, das taxas da ocupação do espaço público com esplanadas e similares, de publicidade, e das feiras e mercados entre os meses de março, abril e maio (3 meses);

Tendo ainda em conta que tal medida se revestiu de carácter urgente, atenta a situação de paragem brusca da economia que derivou das medidas de isolamento social tomadas em função do estado de contingência e pelo estado de emergência.

Verifica-se porém a necessidade de assegurar o enquadramento preciso dessas isenções ao nível da tabela de taxas e licenças do Município, bem como o envio da deliberação para ratificação da Assembleia Municipal.

Desta forma, determino:

1. Isentar da componente fixa na tarifa da água, saneamento e resíduos sólidos, para os utilizadores domésticos e empresas, enquanto estiver em vigor o estado de emergência ou o estado de contingência regional até ao máximo de 3 meses (março, abril e maio);
2. Isentar do pagamento de rendas de espaços comerciais do município fechados por causa da situação de pandemia, nomeadamente os espaços de restauração e bebidas do Jardim António Borges, avenida do Mar e Praia das Milícias, bem como o quiosque para venda de plantas, flores e similares sito no lado norte do Largo da Matriz e o espaço comercial que fica na casa de José Franco, sita na rua Machado dos Santos, entre os meses de março, abril e maio (3 meses)
3. Isentar todos os agentes económicos entre os meses de março, abril e maio (3 meses):
 - a. Das taxas do Capítulo III (Mercado da Graça) da Tabela de Taxas e Licenças;



Handwritten signature and initials in blue ink, with the number 1/2 written below.

- b. Das taxas do nº 3 do art. 8º (Pavilhões, quiosques ou similares);
- c. Das taxas dos nºs 1 a 3, 6 do art. 9º (ocupações diversas do espaço público) e ainda o 8..1 do mesmo artigo, quando relacionado com o exercício de actividades de comércio ou publicitárias;
- d. Das taxas do capítulo VI (publicidade).

Mais determino que o presente despacho seja sujeito à próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento e ratificação nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara



Humberto Trindade Borges de Melo

Nota: Despacho renumerado em 17/04/2020

cb

2/2



- PROPOSTA -

Medidas de Apoio às Famílias e Empresas

COVID-19

Doc. Nº 7
R 7/2020
08/04/2020

Considerando a atual situação de pandemia de COVID-19 que vivemos.

Considerando que estamos perante uma situação excecional que requer medidas excecionais.

Considerando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada cancelou todas as festividades previstas para os meses de maio, junho e julho, libertando verbas de cerca de 200.000€.

Os vereadores do Partido Socialista dos Açores propõem que a Câmara Municipal delibere:

- A aquisição de Equipamento de Proteção Individual, (viseiras, mascaras, luvas, batas, fatos de proteção, etc.) destinado aos colaboradores do município, lares de idosos, cidadãos com necessidades especiais, cidadãos mais vulneráveis, às pessoas mais fragilizadas e às famílias mais carenciadas, no montante global de 80.000€.
- Reforço de 120.000€ do Fundo Municipal de Solidariedade Social.

Por outro lado:

Considerando as dificuldades que assolam hoje a generalidade das empresas, que se viram privadas de exercer as suas atividades.

Considerando as disponibilidades de tesouraria que a Câmara Municipal de Ponta Delgada apresenta mensalmente, na ordem do 8.000.000€.

Os vereadores do Partido Socialista dos Açores propõem igualmente que a Câmara Municipal delibere:

- Proceder à antecipação do pagamento a todos os fornecedores, que cumprem com os requisitos legais necessários.



Partido Socialista AÇORES

O Partido Socialista dos Açores assume, desde já, a total disponibilidade para viabilizar as alterações orçamentais necessárias, que permitam implementar estas e outras medidas que se venham a mostrar essenciais para proteger os Cidadãos e as Empresas do Concelho de Ponta Delgada.

Este é um combate de todos, este é o tempo de união e colaboração ativa entre todos.

Juntos venceremos mais esta batalha.

Ponta Delgada, 8 de abril de 2020.

Pel'os Vereadores do PS

Vitor Fraga

Assinado de forma digital por
Vitor Fraga
Dados: 2020.04.08 09:49:57 Z

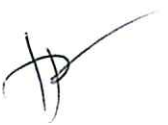
Vitor Fraga.

ASSUNTO Nº 108/20

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Doc. Nº 8
RC 7/2020
08/04/2020

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 07 do mês corrente, cujo saldo era de 6.172.375,14€ (seis milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco euros e catorze centimos).



8

1/3

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 69	DATA	ANO	PÁGINA
MPO	Data : 2020/04/07		2020/04/07	2020	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		Caixa	2.532.415,47	2.528.426,60	287,50	937,01	2.532.702,97	2.529.363,61	3.339,36	
11.1		Caixa A	2.531.300,59	2.528.311,72	287,50	937,01	2.531.588,09	2.529.248,73	2.339,36	
11.1.1		Caixa Principal	2.531.300,59	2.528.311,72	287,50	937,01	2.531.588,09	2.529.248,73	2.339,36	
	01	01 - CAIXA A	2.321.478,69	2.319.309,82	287,50	937,01	2.321.766,19	2.320.246,83	1.519,36	
	03	03 - CAIXA C - Loja do Municpe 2	30.059,00	29.979,00			30.059,00	29.979,00	80,00	
	04	04 - CAIXA D - Operações	2.010,62	2.010,62			2.010,62	2.010,62		
		Tesouraria								
	05	05 - CAIXA E - Polícia Municipal	2.470,39	2.450,39			2.470,39	2.450,39	20,00	
	06	06 - CAIXA F - Cemitério	9.268,67	9.268,67			9.268,67	9.268,67		
	07	07 - CAIXA G - Canil	758,80	758,80			758,80	758,80		
	08	08 - CAIXA H - Mercado	12.209,40	12.209,40			12.209,40	12.209,40		
	09	09 - CAIXA I - Loja do Municpe 4	214,58	134,58			214,58	134,58	80,00	
	10	10 - CAIXA J - Loja do Municpe 5	31.021,61	30.941,61			31.021,61	30.941,61	80,00	
	11	11 - CAIXA K - Loja do Municpe 6	22.784,69	22.704,69			22.784,69	22.704,69	80,00	
	12	12 - CAIXA L - Loja do Municpe 7	9.557,52	9.477,52			9.557,52	9.477,52	80,00	
	13	13 - CAIXA M - Loja do Municpe 8	14.077,44	13.997,44			14.077,44	13.997,44	80,00	
	14	14 - CAIXA N - Loja do Municpe 9	31.269,31	31.189,31			31.269,31	31.189,31	80,00	
	16	16 - CAIXA P - Loja do Municpe 10	11.501,98	11.421,98			11.501,98	11.421,98	80,00	
	17	17 - CAIXA Q - Loja do Municpe 11	20.394,30	20.314,30			20.394,30	20.314,30	80,00	
	18	18 - CAIXA R - Loja do Municpe 12	12.223,59	12.143,59			12.223,59	12.143,59	80,00	
11.8		Fundo fixo	1.114,88	114,88			1.114,88	114,88	1.000,00	
11.8.1		Caixa Fundo Fixo CMPO	1.114,88	114,88			1.114,88	114,88	1.000,00	
	F01	F01 - Fundo Maneio- Comunic.transp.	114,20	14,20			114,20	14,20	100,00	
	F02	F02 - Fundo Maneio - Representação	100,00				100,00		100,00	
	F03	F03 - Fundo Maneio- Outros Bens	223,00	23,00			223,00	23,00	200,00	
	F04	F04 - Fundo Maneio- Outros Serviços	277,68	77,68			277,68	77,68	200,00	
	F05	F05 - Fundo de Maneio - Deslocações	200,00				200,00		200,00	
	F08	F08 - Fundo Maneio- Outros Serviços	200,00				200,00		200,00	
12		Depósitos à ordem	10.166.214,40	8.140.214,24	865.106,81	928.660,30	11.031.321,21	9.068.874,54	1.962.446,67	
12.2		Depósitos bancários à Ordem	10.166.214,40	8.140.214,24	865.106,81	928.660,30	11.031.321,21	9.068.874,54	1.962.446,67	
12.2.1		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	524.864,31	133.820,85			524.864,31	133.820,85	391.043,46	
12.2.1.1		BPI-DEP.ORDEN-0010/3749439101	524.864,31	133.820,85			524.864,31	133.820,85	391.043,46	
	0010/3749439101	BPI	524.864,31	133.820,85			524.864,31	133.820,85	391.043,46	
12.2.2		SANTANDER TOTTA	6.299.206,16	5.279.688,54	470.279,21	928.619,96	6.769.485,37	6.208.308,50	561.176,87	
12.2.2.1		TOTTA-DEP-ORDEN-0018/54314469020	496.967,74				470.000,00	496.967,74	26.967,74	
	0018/54314469020	TOTTA	496.967,74				470.000,00	496.967,74	26.967,74	
12.2.2.2		TOTTA-DEP-ORDEN-0018/06933559020	5.802.238,42	5.279.688,54	470.279,21	458.619,96	6.272.517,63	5.738.308,50	534.209,13	
	0018/06933559020	TOTTA	5.802.238,42	5.279.688,54	470.279,21	458.619,96	6.272.517,63	5.738.308,50	534.209,13	
12.2.3		MILLENNIUM BCP	294.924,39	245.246,06	138.000,00		432.924,39	245.246,06	187.678,33	
12.2.3.1		BCP-DEP.ORDEN-0033/45261991494	253.952,64	245.246,06	138.000,00		391.952,64	245.246,06	146.706,58	
	0033/45261991494	BCP	253.952,64	245.246,06	138.000,00		391.952,64	245.246,06	146.706,58	
12.2.3.2		BCP-DEP.ORDEN-0033/45296195890	40.971,75				40.971,75		40.971,75	
	0033/45296195890	BCP	40.971,75				40.971,75		40.971,75	
12.2.4		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	2.354.448,18	1.948.393,11		40,34	2.354.448,18	1.948.433,45	406.014,73	
12.2.4.1		CGD-DEP.ORDEN-0035/00001948930	2.353.948,18	1.948.393,11		40,34	2.353.948,18	1.948.433,45	405.514,73	
	0035/00001948930	CGD	2.353.948,18	1.948.393,11		40,34	2.353.948,18	1.948.433,45	405.514,73	
12.2.4.2		CGD - Cartão Prê Pago Caixa ONBIZZ STAFF 5248	500,00				500,00		500,00	
	0035/52487800000	CGD	500,00				500,00		500,00	
12.2.5		CAIXA ECONÔMICA MONTEPIO GERAL	98.382,56	79.530,69	81.026,69		179.409,25	79.530,69	99.878,56	
12.2.5.1		MG-DEP.ORDEN-0036/99100043702	98.382,56	79.530,69	81.026,69		179.409,25	79.530,69	99.878,56	
	0036/99100043702	MG	98.382,56	79.530,69	81.026,69		179.409,25	79.530,69	99.878,56	
12.2.6		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DOS AÇORES	183.376,09	165.521,80	171.649,51		355.025,60	165.521,80	189.503,80	
12.2.6.1		CCA-DEP.ORDEN-0045/40304580049	183.376,09	165.521,80	171.649,51		355.025,60	165.521,80	189.503,80	
	0045/40304580049	C.AGRÍCOLA	183.376,09	165.521,80	171.649,51		355.025,60	165.521,80	189.503,80	

ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N°. 69						DATA	ANO	PÁGINA
MPD	Data : 2020/04/07						2020/04/07	2020	2

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
TRANSPORTE			12.287.617,16	10.380.627,65	861.242,91	929.597,31	13.148.860,07	11.310.224,96	1.838.635,11	
12.2.7	0160/00435780006	BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES	411.012,71	288.013,19	4.151,40		415.164,11	288.013,19	127.150,92	
12.2.7.1		BESA-DEP.ORDEN-0160/00435780006	411.012,71	288.013,19	4.151,40		415.164,11	288.013,19	127.150,92	
13		BESA	411.012,71	288.013,19	4.151,40		415.164,11	288.013,19	127.150,92	
13.1	0160/200011261806	Outros depósitos	4.768.281,63				4.768.281,63		4.768.281,63	
13.1.2		Depósitos a prazo	4.500.000,00				4.500.000,00		4.500.000,00	
13.1.2.1		Depósitos bancários a prazo	4.500.000,00				4.500.000,00		4.500.000,00	
13.1.2.1.1	0160/200011261806	BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES	4.500.000,00				4.500.000,00		4.500.000,00	
13.1.2.1.1.1		BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011261806	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00	
13.1.2.1.2		BESA	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00	
13.1.2.1.2	0160/200011319308	BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011319308	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00	
13.2		BESA	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00	
13.2.1		Depósitos consignados	10.047,38				10.047,38		10.047,38	
13.2.2	0018/06937881020	Depósitos no Tesouro								
13.2.2.1		Depósitos bancários	10.047,38				10.047,38		10.047,38	
13.2.2.1.1		SANTANDER TOTTA	10.047,38				10.047,38		10.047,38	
13.3	0018/06937998020	TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937881020	10.047,38				10.047,38		10.047,38	
13.3.2		TOTTA	10.047,38				10.047,38		10.047,38	
13.3.2.1		Depósitos de garantias e cações	258.234,25				258.234,25		258.234,25	
13.3.2.1.1	0018/06937998020	Depósitos bancários	258.234,25				258.234,25		258.234,25	
13.3.2.1.1.1		SANTANDER TOTTA	258.234,25				258.234,25		258.234,25	
		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937998020	258.234,25				258.234,25		258.234,25	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			17.466.911,50	10.668.640,84	865.394,31	929.597,31	18.332.305,81	11.598.238,15	6.734.067,66	
DOCUMENTOS										
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			13.911.034,88	7.670.942,94	943,50	68.660,30	13.911.978,38	7.739.603,24	6.172.375,14	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			809.659,66	251.480,94	3.513,80		813.173,46	251.480,94	561.692,52	

TESOUREIRO

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

ÓRGÃO EXECUTIVO

Doc. N.º 9
RC 7/2020
08/04/2020

PROPOSTA

MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E EMPRESAS – COVID-19

Considerando que a Câmara Municipal cancelou todas as festividades para os meses de maio, junho e julho, a verba que, por essa via, foi libertada deverá ser aplicada no reforço das medidas de resposta à pandemia COVID-19 e de apoio social às famílias e à economia para mitigação das consequências do presente estado de contingência e emergência.

Ponta Delgada, 8 de Abril de 2020



Humberto Trindade Borges de Melo
Presidente da Câmara

1/1

ds



Está convidado a participar na reunião do(a) Câmara Municipal sob o título: Reunião de Câmara 08-04-2020

Vai ter lugar no dia 08/04/20 pelas 10:00h e terá a seguinte ordem de trabalhos:

- Pré-ordem

- Ordem

MANUEL ANTÓNIO BETTENCOURT ALEXANDRE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT

Foi presente à reunião requerimento de Manuel António Bettencourt Alexandre, solicitando a este Município, a emissão de parecer favorável à isenção do IMT.

Prazo de entrega de Proposta de Apoios a Atribuir em 2020 - Regulamento de Apoio às Atividades Culturais

A Comissão de Avaliação solicita que seja deferida a suspensão do prazo até à reposição da normalidade de funcionamento do serviço, tendo em conta a conjuntura da atual pandemia Covid-19.

PROCESSOS DISCIPLINARES

Processo disciplinar comum - Proposta de decisão final

Receção de Infraestruturas

Receção definitiva das infraestruturas do loteamento sito na Avenida Antero de Quental, Freguesia de São José, promovido por IMOPDL-Investimento Imobiliário Lda.

Receção de Infraestruturas

Receção definitiva das Infraestruturas do loteamento sito na Rua da Carreira de Cima, Freguesia de Santa Barbara, promovido por Luís Alberto Moniz Medeiros

Receção de Infraestruturas

Receção das Infraestruturas do loteamento sito na Canada do Carrapicho, Freguesia de São Pedro, promovido por Gestramalho - Gestão Imobiliária Quinta do Ramalho, Lda

Receção de Infraestruturas

Loteamento sito na Canada do Loureiro, Freguesia de Capelas, promovido por Adro da Fonte- Sociedade Imobiliária, S.A

Receção de Infraestruturas

Loteamento sito na Rua São Gonçalo, Freguesia de São Pedro, promovido por João Gouveia Moniz e Filhos, Lda

Receção de Infraestruturas

Loteamento sito na Rua Cruz da Pedra, nº 26, Freguesia de Capelas, promovido por José Paulo Medeiros Castro.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 07 do mês corrente, cujo saldo era de



1/1

05